



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.614.233/0001-42
NIRE: 23600078832 - Data: 15/04/2016
Estabelecimentos: 0001 - APLA COMERCIO SERVICOS PROJE; Centros de Resultado: 001 - Geral

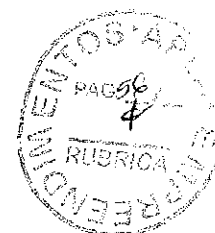
Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	365.949,95
010.01	Faturamento Prod. Marc. e Serviços	365.949,95
010.01.03	Vendas de Serviços	365.949,95
(-) 020	Deduções da Receita	18.704,50
020.01	Impostos Faturados	18.704,50
020.01.02	ISS	1.541,18
020.01.05	Simplex	17.163,32
(=) 030	Receita Líquida	347.245,45
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	159.669,61
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	82.874,98
040.03	Custo dos Serviços Prestados	76.794,63
(=) 060	Lucro Bruto	187.575,84
(-) 070	Despesas Operacionais	176.299,33
070.01	Despesas Administrativas	160.080,08
070.03	Despesas Tributárias	14.340,65
070.04	Resultado Financeiro	1.878,60
070.04.02	Despesas Financeiras	1.878,60
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.276,51
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.276,51
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	11.276,51

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

Alex Sandro Lima
Administrador
CRA-CE Nº 10392

Dawidson Oliveira Anfrisio
Contabilista
CR/CE: 02488404

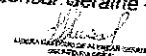
sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788471 em 26/04/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ
24614233000142 e protocolo 220568642 - 25/04/2022. Autenticação: 1BB7BA1F1DC5D18F16A1AA81DDC8DDBEC5B470. Lenira Cardoso de
Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.864-2 e o
código de segurança 4tfe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-
Geral. pág. 5/11





DLPA 12/2021

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO
Empresa: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.614.233/0001-42
NIRE: 23600078832 - Data: 15/04/2016
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 4 de 4

ADMIN

Fortes Contábil 6.186.1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2020	613.321,69
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	11.276,51
Saldo em 31 de dezembro de 2021	624.598,20

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

Alex Sarcoto Lima
Administrador
CRA-CE N° 10392

Dawidson Oliveira Anfrisio
Contabilista
GR/CE: 02488404

sábado, 31 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5788471 em 26/04/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 220568642 - 25/04/2022, Autenticação: 1BB7BA1F1DC5D18F16A1AA81DDC8DDBEC5B470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.864-2 e o código de segurança 4fe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LOCAL PARA COLOCAR A RUBRICA DO ADMINISTRADOR

pág. 6/11



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Pág.: 5 de 5

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRÍSIO

Empresa: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.614.233/0001-42

NIRE: 23600078832 - Data: 15/04/2016

ADMIN

Fortes Contábil 6.186.1

Nota 1 - Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

1.1 - Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), com Sede e Foro Na Cidade de Boa Viagem - Ce endereçada na R SEBASTIAO ALVES DA SILVA, Nº 031 TERREO, Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Cep.: 63.870-000.

1.2 - Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI Elaborou e está Apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2021 de Acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil Para Microempresa E Empresa de Pequeno Porte, Emitida Pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como, as leis Societárias Vigentes no País.

1.3 - Nota 3 - Práticas Contábeis

1.3.1 - 3.1 - Disponibilidades

Estão registrados como Disponibilidades os valores mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e não para investimento ou outros fins. As aplicações financeiras possuem características de conversibilidade Imediata com o emissor Bancário e não estão sujeitas a risco de mudança significativa de valor, sendo registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do presente balanço, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

1.3.2 - 3.2 - Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens.

1.3.3 - 3.3 - Contas a Receber

Contas a receber são registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor dos títulos emitidos aos Clientes.

1.3.4 - 3.4 - Impostos Federais

A Empresa está no regime Tributário do Simples Nacional Enquadrada no Anexo IV da Tabela de Tributação e Contabiliza os Encargos Tributários pelo regime de Competência.

1.4 - Nota 4 - Patrimônio Líquido

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente vigente no país.

1.5 - Nota 5 - Descrição das Operações da Empresa e suas Principais Atividades

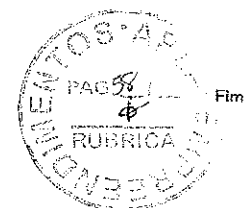
A Empresa Dedicar-se a Prestação de Serviços no ramo da Construção Civil.

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

Alex Sandro Lima
Administrador
GRA-CE Nº 10392

Dawidson Oliveira Anfrísio
Contabilista
CR/CE: 02488404

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5788471 em 26/04/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 220568642 - 25/04/2022. Autenticação: 1BB7BA1F1DC5D18F16A1AA81DDC8DDBEC5B470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.864-2 e o código de segurança 4tfe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/11

mpcous



Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 6 de 6

Licenciado para: AURILENE OLIVEIRA ANFRISIO

ADMIN

Empresa: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.614.233/0001-42

Fortes Contábil 6.186.1

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (245.007,90 + 0,00) / 1.369.606,10 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	(c201+c203010701)/c1	0,18
ET	Grau de Endividamento Total (245.007,90 + 0,00) / (1.124.598,20 + 0,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido+Resultados de Exercícios Futuros	(c201+c203010701)/(c207+c207070104)	0,22
GA	Giro do Ativo 365.949,95 / 1.369.606,10 Receita Bruta de Vendas/Serviços / Ativo Total	d010/c1	0,27
LC	Liquidez Corrente 1.334.649,54 / 245.007,90 Ativo Circulante / Passivo Circulante	c101/c201	5,45
LG	Liquidez Geral (1.334.649,54 + 0,00) / (245.007,90 + 0,00) Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo	(c101+c10700)/(c201+c20301)	5,45
MO	Margem Operacional 11.276,51 / 365.949,95 Lucro ou Prejuízo Operacional / Receita Bruta de Vendas/Serviços	d200/d010	0,03
SG	Solvência Geral 1.369.606,10 / (245.007,90 + 0,00) Ativo Total / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo	c1/(c201+c203)	5,59

Boa Viagem-CE, 31 de Dezembro de 2021

Alex Sandro Lima
Administrador
CRA-CE Nº 10392

Dawidson Oliveira Anfrisio
Contabilista
CR/CE: 02488404

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021



Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5788471 em 26/04/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 220568642 - 25/04/2022. Autenticação: 1BB7BA1F1DC5D18F16A1AA81DDC8DDBEC5B470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.864-2 e o código de segurança 4tfe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

pág. 8/11

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

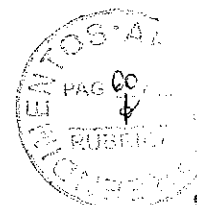


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.864-2	CEE2200312390	25/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.285.483-00	ALEX SANDRO LIMA	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5788471 em 26/04/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 220568642 - 25/04/2022. Autenticação: 1BB7BA1F1DC5D18F16A1AA81DDC8DDBEC5B470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.864-2 e o código de segurança 4tfe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 26 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5788471 em 26/04/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 220568642 - 25/04/2022. Autenticação: 1BB7BA1F1DC5D18F16A1AA81DDC8DDBEC5B470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/056.864-2 e o código de segurança 4tfe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



Termo de Abertura

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI			
NIRE:	2360007883-2	CNPJ:	24.614.233/0001-42
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	BOA VIAGEM	UF:	CEARA
Inscrição	064949915	Inscrição Municipal:	4500516
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		15/04/2016	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	46
ata	25/04/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	Técnico em Contabilidade	02488404
671.285.483-00	Alex Sandro Lima	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/056.883-9 no dia 25/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI				
NIRE:	2360007883-2	CNPJ:	24.614.233/0001-42	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	BOA VIAGEM	UF:	CEARA	
Inscrição	064949915	Inscrição Municipal:	4500516	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	15/04/2016			

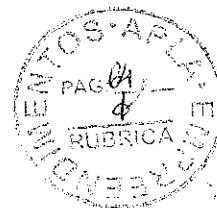
Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	6	Data assinatura:	25/04/2022
Quantidade de páginas:	46		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	Técnico em Contabilidade	02488404
671.285.483-00	Alex Sandro Lima	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/056.883-9 no dia 25/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025656 em 25/04/2022. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/056.883-9	Phak

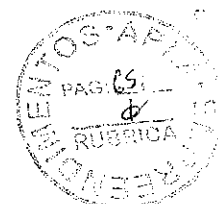
Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI
Nire:	
CNPJ:	24.614.233/0001-42
Município:	BOA VIAGEM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	04/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
025.111.473-27	DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO	02488404	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			
671.285.483-00	Alex Sandro Lima		25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 15:51.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 25 de abril de 2022

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/056.883-9.



mdj



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DAWIDSON OLIVEIRA ANFRISIO
REGISTRO..... : CE-024884/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.111.473-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/03/2023 as 08:21:14.
Válido até: 30/05/2023.
Código de Controle: 196349.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BOA VIAGEM

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 24.614.233/0001-42.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BOA VIAGEM
Quarta-feira, 1 de Março de 2023 às 08:17:02

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 19151

Ao (A) MUNICIPIO DE APUIARES

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2023.0001.0775.7068390.000000/Controle Interno - 197428.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507068390 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



Assinado eletronicamente por
Jorge Nacli Neto



Assinado eletronicamente por
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - Nº de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora Mar 20 2023 2:05PM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - Nº de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579C53AA4D4F - Data e Hora Mar 20 2023 2:05PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507068390 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 197428
Data da publicação: Mar 20 2023 2:05PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 19151



Controle Interno/Código Controle: 197428

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 5.738,45
Período de Vigência: 30/03/2023 à 30/07/2023
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	19/04/2023	R\$150,00

OK

19/04/2023

Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 1915



Controle Interno/Código Controle: 197428

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ n.º 24.614.233/0001-42, com sede na Rua Sebastiao Alves Da Silva, 031, Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 63.870-000, na Cidade BOA VIAGEM, Estado Ceará ao **SEGURADO MUNICIPIO DE APUIARES**, CNPJ n.º 07.438.468/0001-01, com sede na Av Gomes Da Silva, 99, Bairro CENTRO, CEP: 62.630-000, na Cidade APUIARES, Estado Ceará, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 5.738,45	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 5.738,45	30/03/2023	30/07/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº Tomada de Preços nº 06.011/2022-TP (Tomada de Preços/Concorrência).
	Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

Continua na próxima página.

Corretor: NOVAJUBILATO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202077830

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado, contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

[Handwritten signatures and stamps]

Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 19151



Controle Interno/Código Controle: 197428

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

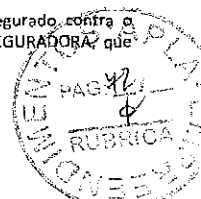
Corretor: NOVAJUBILATO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202077830

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado, contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.



Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 1915

**CONDIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

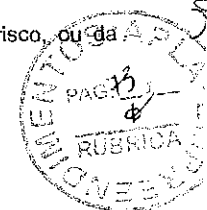
3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da



Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 19151

alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.





Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 1915

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 19151

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

- I - quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:





Apólice nº: 1007507068390

Endosso nº: 0

Proposta nº: 19151

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

- I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
- II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

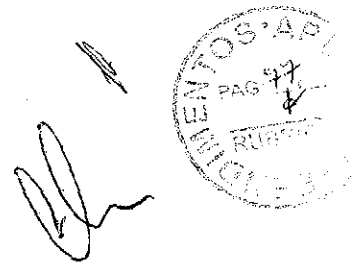
8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Final das condições contratuais.



CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO



| Emissão de certidões



Handwritten signature
A circular stamp with a double border. The text "EXEMPLOS APLA" is visible at the top, and "PAG 48" is in the center. There is a handwritten mark in the center of the stamp. To the right of the stamp, the number "20220412" is handwritten vertically.
20220412



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JNS SEGURADORA S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 30862594000100, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
FABIANA MEIRA MAIA	Diretor
JORGE NACLI NETO	Presidente
RODRIGO PINHEIRO	Diretor

Código da Certidão: **CA04111_20032023_164322_363**
 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2023.

mmma



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

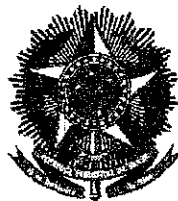
Avaliar o Serviço



mfbaeva
20/03/2023, 16:44



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JNS SEGURADORA S.A., CNPJ 30862594000100, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7162, publicado(a) no D.O.U. de 26/07/2018, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR04111_20032023_164220_037

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2023.



[Handwritten signature]



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360007883-2	24.614.233/0001-42	15/04/2016	31/03/2016

Endereço Completo:

RUA AGRONOMANDO RANGEL 560 ANDAR 1 SALA 102 - BAIRRO CENTRO CEP 63870-000 - BOA VIAGEM/CE

Objeto Social:

41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 23.30-3-03 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 49.30-2-01 -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS DE QUALQUER TIPO 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 42.21-9-04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 42.23-5-00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 42.92-8-02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 23.30-3-02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 53.20-2-01 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 86.22-4-00 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS 74.90-1-03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.44-0-04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Capital Social: R\$ 500.000,00 | Microempresa ou | Prazo de Duração

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000129585 e visualize a certidão)



23/032.855-5

Página 1 de 2

mpb/2016



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
QUINHENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
671.285.483-00	ALEX SANDRO LIMA	xxxxxxx	R\$ 500.000,00
Função		SÓCIO / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 10/01/2023		Número: 5989110	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	xxxxxxx	5949464	xx
Tipo Movimentação: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 01 de Março de 2023 08:12

CARLOS MARCELO FERREIRA DE MOURA
 PRESIDENTE

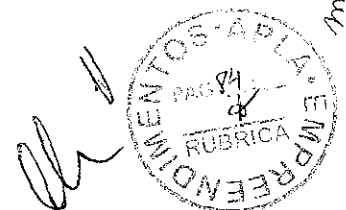
A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000129585 e visualize a certidão)



23/032.855-5



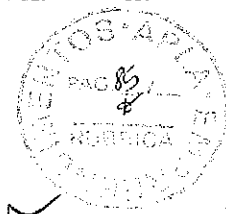


Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/032.853-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2360007883-2, CNPJ 24.614.233/0001-42, ATIVA, com sede na RUA AGRONOMANDO RANGEL, 560, ANDAR 1 SALA 102, BAIRRO CENTRO, BOA VIAGEM/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	15/04/2016	20160409446	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - ATO CONSTITUTIVO	15/04/2016	23600078832	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	06/05/2016	20160522625	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	08/05/2017	5000330	31/12/2016
BALANÇO	24/04/2018	5135890	24/04/2018
BALANÇO	26/04/2019	5260932	16/04/2019
BALANÇO	27/04/2020	5413617	27/04/2020
BALANÇO	16/04/2021	5561585	16/04/2021
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	14/12/2021	5688162	11/12/2021
BALANÇO	26/04/2022	5788471	25/04/2022
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	06/10/2022	5886839	05/10/2022
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	10/01/2023	5989110	10/01/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

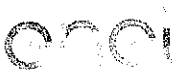
Fortaleza, 01 de Março de 2023.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Página 2 de 2



Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C235000129594 e o código de segurança oQlw. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 01/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.



Companhia Energética de Goiás
Rua Padre Valério, 157
Fazenda - 13 - CEP: 74114-000
CNPJ 07.471.233/0001-42 INSC. EST. 094948915

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO	TIPUS DE CONSUMIDOR	PERÍODO DE VALIDADE	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO	05/01/2023	10/02/2023	35
APLA COM SERV PROJ E CONST LTDA RU AGRONOMANDI RANGEL 00560 00590 SL 102 CENTRO BOA VIAGEM CE CEP: 53870-000 CPF/CNPJ: 24.614.233/0001-42 INSC. EST: 094948915		5657720 57225978		

NOTA FISCAL Nº 050681335 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2023
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pelo Chave de Acesso em:
<http://dre-parial.safa.virtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 Chave de acesso:
 5323 0207 0472 5100 0170 6650 0060 6813 3520 8689 2460
 Protocolo de autorização: 3232360095424529 - 13/02/2023 às 12:46:11-03:00
 CPOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 10/02/2023

MES ANO	VENCIMENTO	VALOR
02/2023	20/02/2023	R\$ 98,25

TABELA DE PREÇOS										CONSUMO (KWH)						
Item de Fatura	Unid.	QUANT.	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PRE-COPFINS	Base Calc. (COPS) (R\$)	Alíquota (COPS)	ICMS	Taxa Unit (R\$)	PROCPASEP	COPFINS	ICMS	MÊS ANO	CONSUMO FATURADO (KWH)	DIAS	TIPUS DE FATURAMENTO
Curso de Disponibi, REN 4827/2 TE	KWh	30	0,38783	11,73	0,56	0,00	0,00%	0,00	0,25561	22,14	0,71	0,15	FEV/23	33,00	35	MIN
Curso de Disponibi, REN 4827/2 TUBO	KWh	30	0,43057	12,92	0,51	0,00	0,00%	0,00	0,41373	0,00	0,00	0,00	ABR/23	13,00	7	LID
Curso de Disponibi, REN 4827/2 TUBO	KWh	30	0,43057	12,92	0,51	0,00	0,00%	0,00	0,41373	0,00	0,00	0,00	MAR/23	92,00	30	LID
Curso de Disponibi, REN 4827/2 TUBO	KWh	30	0,43057	12,92	0,51	0,00	0,00%	0,00	0,41373	0,00	0,00	0,00	FEV/23	73,00	28	LID
Curso de Disponibi, REN 4827/2 TUBO	KWh	30	0,43057	12,92	0,51	0,00	0,00%	0,00	0,41373	0,00	0,00	0,00	JAN/23	160,00	31	LID
Subtotal Faturamento				22,14												
Subtotal Outros				22,14												
TOTAL				0,00		0,00		0,00								

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO									
Nº Medidor	Posto/Transformador	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias	
4820665-LDQ-558	HFP	09.JAN	631,0	10.FEV	631,0	1,0	0,0	35	

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Siniet 01/2019 (CCFN/2)

Medidor	Grandezas	Posto/Transformador	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Consumo
4820665-LDQ-558	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	631,00	631,00	1,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VIAGEM

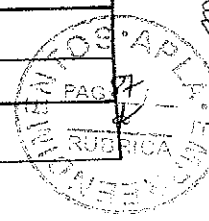
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 57225978

ENEL

Pagador: APLA COM SERV PROJ E CONST LTDA CPF:

Endereço: 70/02/2023 Nota Fiscal: 073320255081335 Referência: 527873 Valor: 98,25

Nº de conta: 100583519 Montagem:





Data da consulta: 01/03/2023 08:09:32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.614.233/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional (ou SIMEI) abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



01/03/2023



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600078832	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2251355593

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

BOA VIAGEM
Local

5 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5886839 em 06/10/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 221436669 - 03/10/2022. Autenticação: EB735141C791F62270AB8AB8DE79C5575CF5AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/143.666-9 e o código de segurança lya8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/143.666-9	CEN2251355593	03/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.285.483-00	ALEX SANDRO LIMA	05/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5886839 em 06/10/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 221436669 - 03/10/2022. Autenticação: EB735141C791F62270AB8AB8DE79C5575CF5AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/143.666-9 e o código de segurança Iya8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Handwritten signature





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ.

O Empresário **APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecido na **R SEBASTIAO ALVES DA SILVA, 31, TERREO, NOSSA SENHORA DE FATIMA, BOA VIAGEM-CE, CEP 63.870-000**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/04/2016, NIRE: 2360007883-2, CNPJ: 24.614.233/0001-42, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

BOA VIAGEM-CE, 05 de outubro de 2022.

TITULAR: ALEX SANDRO LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

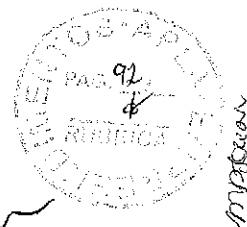
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/143.666-9	CEN2251355593	03/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.285.483-00	ALEX SANDRO LIMA	05/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5886839 em 06/10/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 221436669 - 03/10/2022. Autenticação: EB735141C791F62270AB8AB8DE79C5575CF5AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/143.666-9 e o código de segurança lya8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, de CNPJ 24.614.233/0001-42 e protocolado sob o número 22/143.666-9 em 03/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5886839, em 06/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.285.483-00	ALEX SANDRO LIMA	05/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

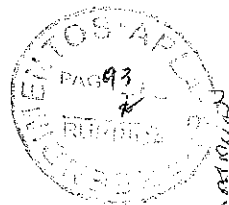
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
671.285.483-00	ALEX SANDRO LIMA	05/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lci 8.934/1994): 05/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2022, às 09:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/143.666-9.



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

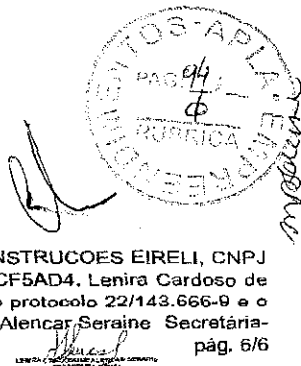
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 06 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5886839 em 06/10/2022 da Empresa APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 24614233000142 e protocolo 221436669 - 03/10/2022. Autenticação: EB735141C791F62270AB8AB8DE79C5575CF5AD4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/143.666-9 e o código de segurança Iya8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
 APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EVENTUALMENTE CONTRATADOS, OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUANT
BETONEIRA – CAPACIDADE P/ 320 L	CSM-1TRACO-400L	2021	BOM	02
BOMBA SUBMERSA	ATLANTIS-BSA-1500	2020	BOM	02
CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) – CAPACIDADE P/ 6 M ³	VOLKSWAGEN	2019	ÓTIMO	01
CAMINHÃO CARROCERIA - C/ "MUNCK" COM CAPACIDADE DE P/ 10 TONELADAS	VOLKSWAGEN	2021	ÓTIMO	01
CAMINHÃO TANQUE (PIPA) CAPACIDADE P/ 6.000 L	VOLKSWAGEN	2020	BOM	01
COMPACTADOR TIPO PLACA CM-20	NCSLON	2021	REGULAR	02
COMPACTADOR TIPO PLACA CM-13	NCSLON	2021	REGULAR	02
COMPRESSOR DE AR COM ACESSÓRIOS	CHIAPERINI-690I	2022	REGULAR	01
CONJUNTO DE ESCORAMENTO METÁLICO P/ 100 M DE VALA	FP 2021	2022	ÓTIMO	02
CONJUNTO PARA REBAIXAMENTO P/ 100 M DE VALA	FP 2021	2018	ÓTIMO	02
RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS POTÊNCIA DE 70 A 100 HP	CAT	2020	BOM	01
MINI CARREGADEIRA	CAT	2022	BOM	01
GRUPO GERADOR 20 KVA	NAGANO	2021	REGULAR	02
VIBRADOR PARA CONCRETO	GVC 22 EX BOSCH	2021	BOM	02
PÁ CONCHA COM CABO N.4	TRAMONTINA	2020	ÓTIMO	05
ENXADA COM CABO 130CM	TRAMONTINA	2022	ÓTIMO	05
ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA 1,8MM	PARABONI	2022	ÓTIMO	03
CARRINHO MÃO CAÇAMBA	TRAMONTINA	2022	ÓTIMO	02

O LICITANTE DECLARA FORMALMENTE A DISPONIBILIDADE DA INSTALAÇÃO DE CANTEIROS, MÃO DE OBRA, APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS ACIMA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENAS CABÍVEIS, INFORMANDO AINDA QUE OS MESMOS NÃO SE ENCONTRAM VINCULADOS A QUALQUER OUTRO CONTRATO, E TAMPOUCO SÓ VINCULARÃO ENQUANTO ESTIVER EM VIGOR O CONTRATO RELATIVO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

APUIARÉS – CE, 20 DE MARÇO DE 2023

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
 Construções LTDA
 CNPJ Nº 24.614.233/0001-42
 Alex Sandro Lima
 Administrador
 RG nº 2000097072975 SSP – CE
 CPF nº 671.285.483-00

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PESSOAL DE TRABALHO

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
 APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE ENCARREGARÁ DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EVENTUALMENTE CONTRATADOS, OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO.

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO PERTENCENTE AO QUADRO TÉCNICO

NOME DA EMPRESA: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	EXPERIÊNCIA
HEITOR VIEIRA LIMAVERDE	ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE Nº 55096	ENGENHARIA CIVIL	06 (SEIS) ANOS
MIRLÂNDIA MENDES FERNANDES	ENGENHEIRA ELETRICISTA CREA-CE Nº 40988	ENGENHARIA ELÉTRICA	03 (TRÊS) ANOS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	EXPERIÊNCIA
ALEX SANDRO LIMA	ADMINISTRADOR CRA-CE Nº 10392	SÓCIO ADMINISTRADOR	06 (SEIS) ANOS

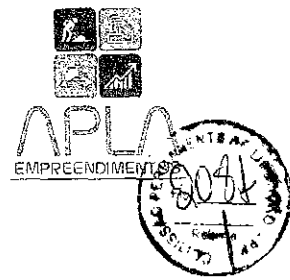
RELAÇÃO DO PESSOAL PERTENCENTE AO QUADRO DE TRABALHO

NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	PEDREIRO
JOÃO DE SOUSA FERNANDES	MESTRE DE OBRA	MESTRE DE OBRA
WILTON DE SOUSA RODRIGUES	CALCETEIRO	CALCETEIRO
FRANCISCO FERREIRA NETO	AJUDANTE DE CALCETEIRO	AJUDANTE DE CALCETEIRO
LUÍS OCTAVIO LIMA	SERVENTE	SERVENTE
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	SERVENTE	SERVENTE
PAULO ANTÔNIO LIMA	MOTORISTA	MOTORISTA
JOAQUIM UCHÔA DA SILVA	ELETRICISTA	ELETRICISTA
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	MONTADOR	MONTADOR

APUIARÉS – CE, 20 DE MARÇO DE 2023

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
 Construções LTDA
 CNPJ nº 24.614.233/0001-42
 Alex Sandro Lima
 Administrador
 RG nº 2000097072975 SSP – CE
 CPF nº 671.285.483-00





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL,
EM TRECHOS CRÍTICOS DA VIA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE CANAFISTULA NO
MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

PREZADOS SENHORES,

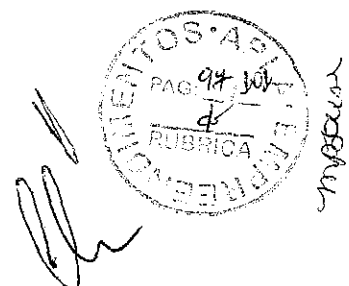
PELO PRESENTE DECLARAMOS QUE ESTA EMPRESA VISITOU A REGIÃO ONDE SERÃO
EXECUTADOS OS SERVIÇOS REFERENCIADOS, E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS QUE POSSAM INFLUIR DIRETA OU
INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO TEM PLENO
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DA NATUREZA DO TRABALHO A SER EXECUTADO.
OUTROSSIM, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

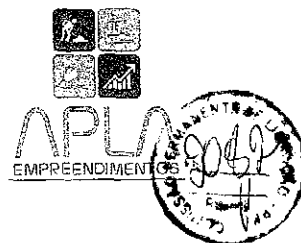
APUIARÉS - CE, 20 DE MARÇO DE 2023

ATENCIOSAMENTE,

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
Construções LTDA
CNPJ nº 24.614.233/0001-42
Alex Sandro Lima
Administrador
RG nº 2000097072975 SSP – CE
CPF nº 671.285.483-00

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
Construções LTDA
CNPJ nº 24.614.233/0001-42
Heitor Vieira Limaverde
Engenheiro Civil
CREA – CE nº 55096
RG nº. 200501902364 SSP – CE
CPF nº. 039.870.673-57





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

A EMPRESA **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº. **24.614.233/0001-42**, RUA: **RUA AGRONOMANDO RANGEL, Nº 560 – ANDAR 1, SALA 102, BAIRRO: CENTRO**, CIDADE: **BOA VIAGEM-CE**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. (A) **ALEX SANDRO LIMA**, PORTADOR (A) DO RG Nº. **2000097072975 SSP - CE** E DO CPF Nº. **671.285.483-00**. DECLARA:

A) SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ, QUE PARA O DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE JANEIRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOS DE DEZESSEIS ANOS.

B) SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ, QUE TEM PENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

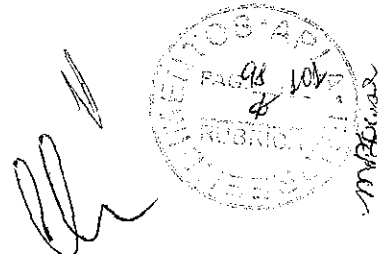
C) SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

D) SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ESTADO DO CEARÁ, QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, §2º, DA LEI Nº 8.666/93.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

APUIARÉS - CE, 20 DE MARÇO DE 2023

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
Construções LTDA
CNPJ nº 24.614.233/0001-42
Alex Sandro Lima
Administrador
RG nº 2000097072975 SSP – CE
CPF nº 671.285.483-00



APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA
CNPJ Nº 24.614.233/0001-42 CGF Nº 06.494991-5
Rua Agronomando Rangel, Nº 560 – Andar 1, Sala 102, Bairro: Centro
Boa Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000 Fone/Fax: (88) 3427-1284
(88) 99921-2223 (88) 98835-8345. E-mail: aplaempreendimentos@gmail.com



DECLARAÇÃO ME/EPP

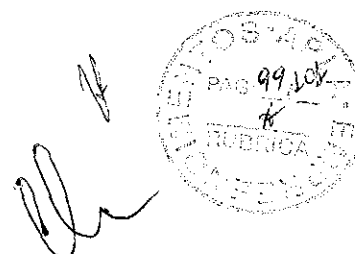
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

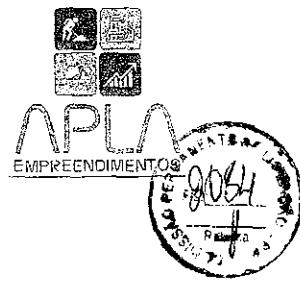
DECLARAMOS PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2006, QUE A EMPRESA **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **24.614.233/0001-42** ENDEREÇO RUA RUA AGRONOMANDO RANGEL, Nº 560 – ANDAR 1, SALA 102, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE BOA VIAGEM, ESTÁ ENQUADRADA NA CATEGORIA DE **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, BEM COMO NÃO ESTÁ INCLUÍDA NAS HIPÓTESES DO § 4º, DO ART. 3º DA LEI SUPRACITADA.

APUIARÉS – CE, 20 DE MARÇO DE 2023

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
Construções LTDA
CNPJ nº 24.614.233/0001-42
Alex Sandro Lima
Administrador
RG nº. 2000097072975-SSP-CE
CPF nº. 671.285.483-00



APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA
CNPJ Nº 24.614.233/0001-42 CGF Nº 06.494991-5
Rua Agronomando Rangel, Nº 560 – Andar 1, Sala 102, Bairro: Centro
Boa Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000 Fone/Fax: (88) 3427-1284
(88) 99921-2223 (88) 98835-8345. E-mail: aplaempreendimentos@gmail.com



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

A EMPRESA APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.614.233/0001-42, SITUADA A RUA AGRONOMANDO RANGEL, Nº 560 – ANDAR 1, SALA 102, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BOA VIAGEM ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO O (A) SR. (A) HEITOR VIEIRA LIMAVERDE, PORTADOR (A) DO RG Nº. 200501902364 SSP – CE E DO CPF Nº. 039.870.673-57, CREA – CE Nº 55096, RESIDENTE A RUA LAURO MAIA, Nº 1390 APTO: 402, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE, DECLARA, QUE O PESSOAL TÉCNICO PARTICIPARÁ, PERMANENTEMENTE, A SERVIÇO DA PROPONENTE, DAS OBRAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

APUIARÉS – CE, 21 DE MARÇO DE 2023

ATENCIOSAMENTE,



Alex Sandro Lima

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
Construções LTDA
CNPJ nº 24.614.233/0001-42
Alex Sandro Lima
Administrador
RG nº 2000097072975 SSP – CE
CPF nº 671.285.483-00



Heitor Vieira Limaverde

APLA Comércio, Serviços, Projetos e
Construções LTDA
CNPJ nº 24.614.233/0001-42
Heitor Vieira Limaverde
Engenheiro Civil
CREA – CE nº 55096
RG nº 200501902364 SSP – CE
CPF nº. 039.870.673-57

Reconhecimento por semelhança
a(s) firma(s) de *Alex Sandro Lima e Heitor Vieira Limaverde*

Boa Viagem - CE 21 MAR 2023

Em testemunho da verdade

Luiz Eduardo Góes da Silva
Luiz Eduardo Góes da Silva - Oficial Interno
() Antonia Alves de Sousa - Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE DE CONTEÚDO
2023 DE FORTALEZA - CE
C2900597 C2900598



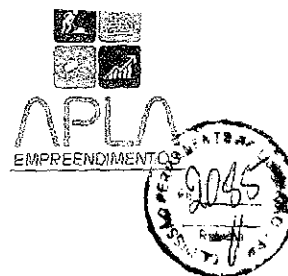
APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA

CNPJ Nº 24.614.233/0001-42 CGF Nº 06.494991-5

Rua Agronomando Rangel, Nº 560 – Andar 1, Sala 102, Bairro: Centro

Boa Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000 Fone/Fax: (88) 3427-1284

(88) 99921-2223 (88) 98835-8345. E-mail: aplaempreendimentos@gmail.com



FICHA DE DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APUIARÉS - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.011/2022-TP

NOME: ALEX SANDRO LIMA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR

RG: Nº 2000097072975 SSP – CE

CPF: Nº 671.285.483-00

DOMICÍLIO: RUA DAVID VIEIRA DA SILVA, Nº 310, BAIRRO: TIBIQUARI, CEP: 63.870-00

CIDADE: BOA VIAGEM

UF: CE

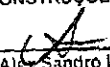
FONE/FAX: (88) 3427-1284, (88) 99921-2223, (88) 98835-8345

E-MAIL: APLAEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

BANCO: 237 – BRADESCO, AGÊNCIA: 687-4 CONTA CORRENTE: 12.563-6

APUIARÉS – CE, 20 DE MARÇO DE 2023

APLA COMERCIO SERVIÇOS PROJETOS
E CONSTRUÇÕES LTDA


Alex Sandro Lima
Administrador

